

PROJETO DE LEI

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO À SAÚDE BUCAL DAS
PESSOAS HOSPITALIZADAS NAS
UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS E
PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá/MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Cuiabá, a Política Municipal de Proteção à Saúde Bucal das Pessoas Hospitalizadas, a ser implementada nas unidades de saúde públicas e privadas, vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou à rede suplementar.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por proteção à saúde bucal o conjunto de ações e medidas voltadas à prevenção de doenças e à manutenção da saúde da cavidade oral, incluindo dentes, gengiva e demais estruturas associadas.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Proteção à Saúde Bucal das Pessoas Hospitalizadas:

I – Incentivar a escovação e o uso regular do fio dental, a fim de prevenir infecções e evitar o agravamento da condição clínica da pessoa hospitalizada;

II – Promover ações de saúde bucal no âmbito da atenção hospitalar multiprofissional e interdisciplinar;

III – Valorizar o cuidado com a saúde bucal em unidades nas quais a condição bucal possa representar fator de risco para o agravamento do quadro clínico, como em Unidades de Terapia Intensiva (UTI), oncologia e cardiologia;

IV – Incentivar a adoção de protocolos que integrem o cuidado em saúde bucal ao plano terapêutico da pessoa hospitalizada;



V – Estimular a cooperação entre o Poder Público e instituições de ensino formadoras de profissionais em Odontologia, com vistas à difusão de boas práticas em saúde bucal no ambiente hospitalar.

Art. 3º A execução da Política instituída por esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade instituir a Política Municipal de Proteção à Saúde Bucal das Pessoas Hospitalizadas no Município de Cuiabá, reconhecendo a atenção odontológica como parte fundamental da assistência integral à saúde durante a internação.

É comprovado que a negligência com a saúde bucal nesse período pode gerar complicações sistêmicas, como infecções, agravamento de comorbidades e prolongamento da internação, especialmente em pacientes críticos ou imunossuprimidos, como os internados em UTIs, oncologia e cardiologia.

A iniciativa se alinha ao art. 196 da Constituição Federal, aos arts. 164, 166 e 167 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá e à Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ao integrar o cuidado odontológico ao plano terapêutico e contribuir para a recuperação global do paciente.

Além disso, estimula parcerias com instituições de ensino, ampliando o campo de práticas supervisionadas e promovendo a qualificação de profissionais, sem gerar aumento expressivo de custos ao Município.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 26 de junho de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL – PL

Câmara Municipal de Cuiabá

